



# O SINDIMINA

Adm. Sindimina do Trabalhador - FILIADO À CNQ, FITEM E CUT.  
BOLETIM INFORMATIVO DOS TRABALHADORES NO SETOR MINERAL  
Rua Macário Ferreira, 522, Centro, Serrinha-Bahia, CEP 48.700-000 - Fone Fax: (75) 3261-2415  
E-mail: [sindimina@gmail.com](mailto:sindimina@gmail.com) site: [sindimina.com](http://sindimina.com) BOLETIM Nº 150 JUNHO/19- pág. 1

## REELEIÇÃO REFLETE APROVAÇÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO SINDIMINA

No último dia 22 de maio de 2019 foi realizada a Eleição da Diretoria do Sindimina – Serrinha e Região para o Triênio 2019/2022. Mais de 640 votos de confiança foram depositados na continuação do trabalho que o Sindimina vem desenvolvendo e aproveitamos o ensejo para agradecer a Deus e, em especial, a todos os trabalhadores associados pelo engajamento e apoio.

Reafirmamos o compromisso em fazer um mandato atuante e proativo na busca de melhoria das condições de saúde, segurança e valorização profissional. Com este novo voto de credibilidade, ficamos muito mais fortes para atuar nesse novo triênio, lutando ainda mais pelos trabalhadores da mineração, lotados na nossa base sindical, com a transparência e determinação de sempre.

Ressaltamos que obtivemos 62,43% dos votos e nos orgulhamos de cada um deles. Sabemos que haviam muitos trabalhadores de folga no dia da Eleição em nossa base de representação. Na área da FBDM (Barrocas), por exemplo, teve turma folgando na Mina, Usina, Laboratório, Oficina Central e nas empresas terceirizadas. Na Lipari (Nordestina) folgaram trabalhadores da Planta, Manutenção e Mina. Já na Magnesita (Santaluz), uma turma do Corujão também não pôde votar.

Mesmo com essa dificuldade, ainda assim pudemos contar com a participação de 673 trabalhadores. Destes, 646 votaram a favor da nossa Chapa única, 19 trabalhadores votaram em branco e 08 votos foram nulos.

Agradecemos a colaboração da **FITEM** (Federação Interestadual dos Trabalhadores Nas Industrias de Extração, Pesquisa e Prospecção de Minerios e Metais Básicos, Metálicos e Não Metálicos), na pessoa do seu presidente José Luismar de Sousa, a **CNQ/CUT** (Confederação Nacional do Ramo Químico da CUT) na pessoa da Lucineide Varjão (Presidenta da CNQ), o **Sindimina – Sergipe**, na pessoa do presidente Álvaro Luiz da Silva Alves e de todos os mesários que deram o suporte necessário para a realização do pleito.

### DIRETORIA EXECUTIVA - TITULARES:

#### Presidente:

Edmilton Oliveira Lima

#### Vice-Presidente:

Flaudenir de Souza Campos

#### Secretário Geral:

José Antônio Das Neves

#### Diretor de Finanças:

José Augusto Andrade da Conceição

#### Diretor de Organizações de Políticas Sindicais:

Roberto Carlos Souza do Nascimento

#### Diretor de Saúde do Trabalhador:

Kleber Lima Ferreira

#### Diretor das Relações de Trabalho Social:

Wellington da Cruz Pereira

### DIRETORIA EXECUTIVA – SUPLENTE:

José Gilvan Teles de Matos

Fernando Rodrigues da Silva Filho

Carlos Eduardo da Cruz Santos

José Claudio Pereira Matos

Acioly da Silva Almeida

Denise dos Reis Santos

Jose Damasceno Costa da Anunciação Filho

### CONSELHO FISCAL – TITULARES:

Nilton de Santana Cardoso

Manoel Oliveira da Silva

Josivan Dias dos Santos

### CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:

Aparecido da Silva Souza

Ivonildo dos Santos Azevedo

Sergio Alves da Silva

**SINDICALIZE-SE E FORTALEÇA A LUTA COLETIVA, SEM SINDICATO NÃO HAVERÁ MAIS DIREITOS!**

**PEC DA PREVIDÊNCIA: REFORMA OU DESTRUIÇÃO?**

No que tange à “reforma” trabalhista, que teria vindo, conforme se dizia, para diminuir o desemprego e acabar com a insegurança jurídica, sem redução de direitos, **o que se viu, como efeito da “reforma”, no entanto, foi o aumento do desemprego, da precariedade, do sofrimento, da miséria e da concentração de renda, fruto da redução evidente de direitos, da destruição da ação sindical e da obstrução do acesso à justiça.**

Há quem diga que o Brasil está em grave crise e que, por isso, a reforma da Previdência se impõe e até recusam qualquer debate a respeito, apelando para a inevitabilidade catastrófica, afirmando que sem a reforma o Brasil irá à bancarrota em menos de dois anos.

Mas, se verificados os termos da Exposição de Motivos da PEC essa versão não se confirma.

O trágico é que essa aposta se faz com o sacrifício de direitos e o conseqüente sofrimento alheios, sendo por demais importante lembrar que quando se fala direitos previdenciários e assistenciais não se está falando propriamente de gastos. Fala-se da vida das pessoas.

Falando de uma realidade mais próxima, lembremos dos argumentos dos defensores da “reforma” trabalhista, que diziam que se produziriam pelo menos 2 milhões de empregos com as inovações e que, agora, quase dois anos depois, sem a concretização desses efeitos, dizem, sem o menor pudor, que o resultado não se produziu porque é preciso, ainda, implementar a reforma da Previdência.

E, agora, muito espertamente, defendem que os efeitos benéficos da reforma da Previdência serão sentidos após 10 (dez) anos e muitos já se adiantam afirmando que a melhoria da economia, mesmo após a reforma da Previdência, só será sentida se outras reformas forem promovidas.

O trágico, mas também revelador, é que, agora, fazem a mesma chantagem – e várias outras, como a ameaça do não pagamento de salários aos servidores públicos e a do corte de 30% do orçamento das Universidades Federais – para a aprovação da reforma da Previdência, o que serve, unicamente, ao propósito de obstaculizar o debate.

Não falam, no entanto, que, ao mesmo tempo em que nenhum efeito benéfico da “reforma” trabalhista foi direcionado para a classe trabalhadora, os lucros das 308 empresas de capital aberto que atuam no Brasil chegou, em 2018, ao montante de R\$ 177, 5 bilhões, o que significou um aumento de R\$52,3 bilhões com relação ao ano de 2017. Enquanto isso, os trabalhadores foram conduzidos a uma luta desesperada para manter seus sindicatos, para preservar empregos e alguns direitos e impedir a redução de seus salários. Mesmo assim o que se verificou, concretamente, foi que sequer o valor médio do salário conseguiu atingir o índice da inflação no período. Com efeito, a inflação em 2018 foi da ordem de 4% e a “elevação” do salário, na média, foi da ordem de 2,9% e, em 2019, nem mesmo um aumentinho real no salário mínimo lhes foi conferido, como vinha ocorrendo em anos anteriores.

Qual a razão que se possa ter, portanto, para sair em defesa de uma reforma previdenciária que vai reduzir direitos sociais e aumentar o lucro de Bancos e de grandes empresas e que, em concreto, será apenas mais um passo em direção do abismo, na medida em que, não sendo apta a gerar os efeitos anunciados, de estabilizar as contas do governo, será, muito rapidamente de nova “reforma” na mesma linha?

De um modo geral, o desmonte social já promoveu o aumento da miséria e, conseqüentemente, o aumento da desigualdade social, sendo que, precisamente, já se chegou, aqui, no último período, ao resultado de que a renda dos 1% mais ricos foi 36 vezes superior à média dos mais pobres, sendo que nem mesmo esse acúmulo fica no país, já que os ricos aumentaram, de forma recorde, o volume de suas remessas ao exterior.

Na PEC da “reforma” da Previdência, o que se tem é um projeto privatista, baseado em retrocesso da proteção social, o que representa, a destruição da ideia de Seguridade Social. Todas essas avaliações são suficientes para demonstrar que a “reforma” proposta pelo governo não interessa à sociedade brasileira como um todo. Mas, claro, há quem dela preveja algum benefício. A verificação de quem são os seus defensores, a começar pelo nome do Secretário especial da Previdência Social, responsável pelas negociações para aprovação da “reforma”, que é o mesmo que foi o relator da “reforma” trabalhista, diz muito sobre os objetivos vislumbrados.

A avaliação feita justifica a conclusão de que a PEC 06/19 não institui uma reforma da Previdência. O que faz é uma tentativa de destruição da Previdência Social pública e, por conseqüência, do projeto de Seguridade Social fixado na Constituição Federal. A PEC não corrige as distorções que aponta. Na verdade, aproveita-se do discurso das distorções para implementar uma lógica voltada à capitalização (à previdência privada). E eventual economia produzida para o governo sequer pode ser revertida à efetivação de direitos sociais, por conta da EC 95/16.

## Jorge Luiz Souto Maior

**Professor livre-docente de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (desde 2002); Coordenador do Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital – GPTC; Membro da Rede Nacional de Grupos de Pesquisa em Direito do Trabalho e da Seguridade Social – RENAPEDTS; e Juiz do Trabalho (desde 1993), titular da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP (desde 1998).**